

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº065/2023 - Data: de 06
de abril de 2023.

LEI N.º 1.690/2023.
DE 05 DE ABRIL DE 2023.

SÚMULA: “Institui no Município de Fazenda Rio Grande a ampliação das vagas de estacionamento destinadas às pessoas com deficiência”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Esta lei prevê que seja ampliada a quantidade de vagas de estacionamento destinadas às pessoas com deficiência em estacionamentos vinculados à Prefeitura e demais áreas abertas ao público.

Parágrafo único. As vagas definidas neste artigo devem equivaler a 2% (dois por cento) do total, com a garantia de no mínimo 1 (uma) vaga devidamente sinalizada.

Art. 2º Esta lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias da sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 05 de abril de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.04.06 13:23:19
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

***Lei de Autoria dos Vereadores: Alexandre Maringá, Luiz Sergio Claudino, Maciel do Dog, Carlos Brandão, Professor Fabiano Fubá, Professor Hélio Pereira, Alex Padilha, Professor Léo e Sandro do Proteção.**